



Jornal Oficial do  
**MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

1

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 004/JANEIRO DE 1997

**EDIÇÃO EXTRA – 26/OUTUBRO/2022**



**LUCAS GONÇALVES BRAGA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**FRANCISCO CÉSAR ROCHA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

**VINICIUS NITO NÓBREGA GOMES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00058/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em exames de mamografia, destinados a secretarias de saúde do município de Marizópolis – PB; ADJUDICO o seu objeto a: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R\$ 26.000,00.

Marizópolis - PB, 10 de Outubro de 2022  
RENATO GOMES BATISTA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00058/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em exames de mamografia, destinados a secretarias de saúde do município de Marizópolis – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R\$ 26.000,00.

Marizópolis - PB, 10 de Outubro de 2022  
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em exames de mamografia, destinados a secretarias de saúde do município de Marizópolis – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00058/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Marizópolis. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 00355/2022 - 10.10.22 - CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R\$ 26.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00061/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS (OVOS) DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Marizópolis - PB, 21 de Outubro de 2022  
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00061/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS (OVOS) DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS. ABERTURA: 20/10/2022 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 21/10/2022.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0286/2021**

Solicitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 049/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Marizópolis.

Contratada: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a quantidade dos Itens 1 - 5 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 17 - 18 - 26 - 27 - 28 - 30 - 35 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 51 - 54 - 55 - 57 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 69 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 82 - 85 - 92 - 93 - 94 - 95 do Contrato nº 0286/2021, se faz necessário um aditivo de quantitativo e valor contratual, passando o valor do contrato para R\$ 219.001,42 (duzentos e dezesseis mil, um real e quarenta e dois centavos), valor aditivado R\$ 43.632,42 (quarenta e três mil seiscientos e trinta e dois reais e quatrocentos e dois centavos). É a vigência do contrato para 31 de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 17 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES BRAGA  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0282/2021**

Solicitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 049/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Marizópolis.

Contratada: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a quantidade dos Itens 1 - 2 - 3 - 5 - 7 - 11 - 13 - 17 - 21 - 26 - 27 - 32 - 34 - 37 - 39 - 41 - 43 - 47 - 54 - 55 - 57 - 59 - 61 - 63 - 67 - 68 - 69 - 72 - 73 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 88 - 91 - 92 - 93 - 94 - 97 - 103 - 105 do Contrato nº 0282/2021, se faz necessário um aditivo de quantitativo e valor contratual, passando o valor do contrato para R\$ 585.150,80 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos), valor aditivado R\$ 116.846,30 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). É a vigência do contrato para 31 de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 17 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES BRAGA  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00060/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 314 (TREZENTOS E QUATORZE) CONJUNTOS PARA ALUNOS; ADJUDICO o seu objeto a: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R\$ 102.050,00.

Marizópolis - PB, 19 de Outubro de 2022  
CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA - Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00060/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 314 (TREZENTOS E QUATORZE) CONJUNTOS PARA ALUNOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R\$ 102.050,00.

Marizópolis - PB, 25 de Outubro de 2022  
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 314 (TREZENTOS E QUATORZE) CONJUNTOS PARA ALUNOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00060/2022. DOTAÇÃO: Nº CONVÊNIO 0375/2022 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 00356/2022 - 25.10.22 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R\$ 102.050,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22092RAD00002

CONTRATO Nº: 00332/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 261985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - AL SAO SOAVENTURA, 540 - FONSECA - NITERÓI - RJ, CNPJ nº 39.882.029/0001-80, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2022, processada nos termos da Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 0005/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, realizado pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2022, para aquisição de material permanente escolar e de escritório destinado a secretaria de educação do município de Marizópolis.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, à base do preço proposto, é de R\$ 262.047,90 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Armário baixo 2 portas	Und	6	1.712,67	10.276,02
			Total do Lote:		10.276,02

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cadeira 4 pés fixa	Und	60	258,34	15.500,40
13	Cadeira Diretor	Und	10	2.076,26	20.762,60
			Total do Lote:		36.263,00

**3 - GRUPO 3**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Armário confeccionado em chapa de aço	Und	10	2.029,95	20.299,50
2	Roupeiro com 12 portas	Und	6	2.693,39	16.160,34
5	Estantes para biblioteca dupla face	Und	10	2.966,08	29.660,80
8	Acessórios para estante de biblioteca	Und	12	76,54	918,48
9	Carrinho em aço carbono	Und	3	1.817,92	5.453,76
			Total do Lote:		77.452,88

**4 - GRUPO 4**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
8	Conjunto refeição adulto	Und	16	4.774,43	76.390,88
11	Conjunto prancheta lateral fixa	Und	98	622,98	61.045,12
			Total do Lote:		138.056,00

TOTAL: 262.047,90

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IGRE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Marizópolis

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, de seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada a data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, o que represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira verna a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

  
Patrício Henrique de Vasconcelos  
Secretário de Educação  
CPF: 025.368.424-28

  
Jaqueline Magalhães Pessoa  
CPF: 032.279.844-84

Marizópolis - PB, 17 de Outubro de 2022.

PELO CONTRATANTE

  
LUCAS GONÇALVES BRAGA  
Prefeito  
009.912.344-66

PELO CONTRATADO

CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA